



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

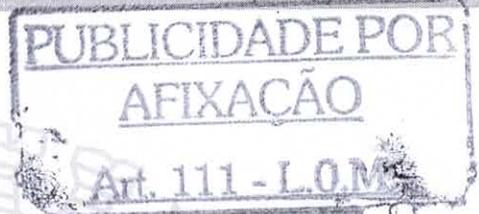
"Simpátia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA - FABRI
LIVROS EIRELI - ME**

Ref.:- Processo n.º 025/2020.
Modalidade: Dispensa n.º 012/2020.



Aos vinte (20) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA FABRI LIVROS EIRELI ME**, CNPJ n.º 24.588.217/0001-22 e INSC. ESTADUAL n.º 213.014.327.113, localizada à Rua Euclides da Cunha, n.º 509 - A, Bairro Centro, na cidade de Bilac/SP, CEP:- 16.210-000; aqui representada pelo Sr. **SANDRO FARI**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.845.001-9 SSP/SP e do CPF sob n.º 142.863.808-31, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, sito à Rua Gaspar de Lemos, n.º 281; AP 33 - torre D, condomínio THE PARK, CEP:- 16.013-800, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DE FANTOCHES (FABULAS DIVERTIDAS) PARA A CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS DO



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP, de acordo ANEXO que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

Entregar o Objeto na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Alfredo Raymundo da Silva, 35, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, ou em local determinado pelo responsável.

Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta.

O prazo máximo para entrega do Objeto é de **10 (Dez) dias corridos**, a contar do comunicado expedido pela administração.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.900,44** (Dezesseis Mil, Novecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (NOVENTA)** dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em até (30) dias, mediante a entrega dos itens objeto deste contrato. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias aprovados para o ano de 2019:

FICHA 112

1 Prefeitura Municipal
02 EXECUTIVO
02.05 Secretariá Municipal da Educação
020502 Divisão do ensino infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0160 Assistência Educacional a Criança de 0 a 6 anos
12.365.0160.2019.0000 Manutenção da Creche Ariane Nogueira Dias
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.13-280.000 Qese - Creche Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, a empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:-

- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:-

- Até 30 (trinta) dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- Superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30%, calculada sobre o valor do objeto não executado.

- A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega da obra deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, contados da data da expedição da ordem de serviço.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta dispensa de licitação de acordo estritamente com as especificações descritas em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material e serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça, Estado de São Paulo**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 20 de Março de 2020.



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



FABRI LIVROS EIRELI - ME
SANDRO FABRI
CONTRATADA



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TESTEMUNHAS:

1ª Suellen dos Santos Leite da Silva

SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA

RG N.º 41.914.789-5,

2ª

APARECIDO DONIZETTI LOPES

RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

Maria Claudia Mendonça
MARIA CLAUDIA MENDONÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

PRAÇA DR. DANIEL GUARIDO, 294

CNPJ: 44518405/0001-91

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000025/20 DISPENSA****18716 - FABRI LIVROS EIRELI - ME**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 023.001.148 | LIVRO A CORUJA QUE QUERIA APROVEITAR O DI | UN | 1 | 89,00 | 89,00 |
| 2 | 023.001.383 | LIVRO A GIRAFÁ QUE QUERIA SE TORNAR NAVIO | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 3 | 023.001.385 | LIVRO A RAPOUSA E O GATO | UN | 1 | 89,00 | 89,00 |
| 4 | 023.001.378 | LIVRO A VACA VAIDOSA | UN | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 5 | 023.001.387 | LIVRO AMIR, O GRANDE PRINCIPE | UN | 54 | 44,90 | 2.424,60 |
| 6 | 023.001.380 | LIVRO DUDU, O CAOZINHO QUE PERDEU O RABO | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 7 | 023.001.386 | LIVRO ED. INF - JOIA RARA - 2 A 3 ANOS ALUNOS | UN | 64 | 120,16 | 7.690,24 |
| 8 | 023.001.376 | LIVRO EDGAR, O PATINHO TRAVESSO | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 9 | 023.001.377 | LIVRO O CAVALO E O BURRO | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 10 | 023.001.379 | LIVRO O COELHO PRESTATIVO | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 11 | 023.001.275 | LIVRO O CROCODILO INGENUO | UN | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 12 | 023.001.373 | LIVRO O MACACO QUE QUERIA VOAR | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 13 | 023.001.384 | LIVRO O MENINO E O LOBO | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 14 | 023.001.302 | LIVRO O PEQUENO OURIÇO PERDIDO | UN | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 15 | 023.001.310 | LIVRO O PRIMEIRO INVERNO DAS OVELHINHAS | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 16 | 023.001.382 | LIVRO O RATO DO CAMPO E O RATO DA CIDADE | UN | 1 | 89,00 | 89,00 |
| 17 | 023.001.374 | LIVRO O TIGRE E O PICA-PAU | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 18 | 023.001.322 | LIVRO OS DOIS PANDAS | UN | 4 | 89,00 | 356,00 |
| 19 | 023.001.048 | LIVRO OS TRES PORQUINHOS | UN | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 20 | 023.001.341 | LIVRO PINGO O ELEFANTE | UN | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 21 | 023.001.342 | LIVRO PINGU, O PINGUIM PREGUIÇOSO | UN | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 22 | 023.001.381 | LIVRO RINO E POPOTE | UN | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 23 | 023.001.388 | LIVRO TEM HORA PARA TUDO - PRA TUDO TEM H UN | UN | 54 | 44,90 | 2.424,60 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 16.900,44 |
| Valor Total da Licitação: | | | | | | 16.900,44 |